



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 467/2023.

Em 7 de junho de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 341/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE ESTEBELECE NORMAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E CONCEDE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 021

AUTÓGRAFO Nº 341/XVIII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023, DE 6 DE JUNHO DE 2.023.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE ESTEBELECE NORMAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E CONCEDE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Projeto de Lei Complementar nº 4/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 65, de 5 de janeiro de 2.015, que ESTABELECE NORMAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E CONCEDE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS", passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º. . . .

I. nas áreas declaradas como Zona de Expansão Urbana, implementadas ou não com equipamentos urbanísticos, podem ser permitidos loteamentos fechados, com lote mínimo de 200 m².

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em seis de junho de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSE LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**